



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

RELATÓRIO

VOLUME III

MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS

dezembro / 2014

© 2014 – Comissão Nacional da Verdade (CNV)

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

José Carlos Dias

José Paulo Cavalcanti Filho

Maria Rita Kehl

Paulo Sérgio Pinheiro

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Rosa Maria Cardoso da Cunha

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca da Comissão Nacional da Verdade

B823r

Brasil. Comissão Nacional da Verdade.

Mortos e desaparecidos políticos / Comissão Nacional da Verdade. –
Brasília: CNV, 2014.

1996 p. – (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 3)

ISBN 978-85-85142-63-6 (Coleção digital)

ISBN 978-85-85142-66-7 (v. 3 digital)

1. Ditadura militar - Brasil. 2. Violação de Direitos Humanos. 3. Relatório final. I. Título.

CDD 323.81044



MARIA CÉLIA CORRÊA

FILIAÇÃO: Irene Creder Corrêa e Edgar Corrêa

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 30/4/1945, Rio de Janeiro (RJ)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL: bancária

ORGANIZAÇÃO POLÍTICA: Partido Comunista do Brasil (PCdoB)

DATA E LOCAL DE DESAPARECIMENTO: em 2/1/1974 ou 5/3/1974, São Domingos do Araguaia (PA)/Base Militar da Bacaba (PA)

BIOGRAFIA¹

Maria Célia era funcionária de banco e estudante de Ciências Sociais na Faculdade Nacional de Filosofia (atualmente, Universidade Federal do Rio de Janeiro) até o início do ano de 1970. Junto aos irmãos, aderiu à militância engajada do PCdoB e, em 1971, seguindo a orientação do partido de organizar a guerra de guerrilha no campo, mudou-se para a região do Araguaia. Lá já residiam seu irmão, Elmo Corrêa (Lourival), e sua cunhada Telma Regina Cordeiro Corrêa (Lia), ambos, também, desaparecidos na guerrilha. Pertenceu ao Destacamento A, sendo conhecida como Rosa ou Rosinha. Foi companheira de João Carlos Campos Wisnesky, ex-estudante de medicina que na região ficou conhecido como Paulo Paquetá, e que abandonou a guerrilha logo no início dos combates.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO ATÉ A INSTITUIÇÃO DA CNV²

Foi reconhecida como desaparecida política pelo anexo I da Lei nº 9.140/95 e pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) em 16/4/1996. Seu nome consta no *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*, organizado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. Em 1981, os pais de Maria Célia impetraram *habeas corpus* em favor da filha, que foi negado pelo Tribunal Federal de Recursos, em razão de declaração

do então Ministro do Exército de que Maria Célia não constava como presa nos arquivos estatais. Em 2010, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) condenou o Brasil pela desapareição de 62 pessoas na região do Araguaia no caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) *vs.* Brasil, entre elas, Maria Célia. A sentença obriga o Estado brasileiro a investigar os fatos, julgar e, se for o caso, punir os responsáveis e determinar o paradeiro das vítimas. Por meio da Lei nº 9497, de 20 de novembro de 1997, tornou-se nome de rua na cidade de Campinas (SP).

CIRCUNSTÂNCIAS DE DESAPARECIMENTO E MORTE³

Segundo o relatório do Ministério Público Federal de 2002, citado pelo livro da CEMDP, Maria Célia teria sido vista presa e amarrada em São Domingos do Araguaia e, depois, presa em um carro preto. Este documento também indica que foi vista na base militar da Bacaba, em janeiro de 1974, presa pela equipe guiada por Manoel Leal Lima (Vanu). O livro da CEMDP se refere, ainda, à reportagem do jornal *O Globo*, de 2 de maio de 1996, onde Manuel Leal Lima declara ter visto Maria Célia Corrêa saindo de um helicóptero em direção a um rio, tendo sido disparados, em seguida, centenas de tiros contra ela e outros guerrilheiros.

De acordo com o *Relatório Arroyo*, o último registro da presença de Maria Célia remonta a 2 de janeiro de 1974, quando o grupo no qual estava foi alvo de tiros, não havendo mais informações sobre a guerrilheira. Conforme o livro *Dossiê ditadura*, o pai de Maria Célia colheu depoimentos de camponeses em 1980 que apontavam para a prisão da guerrilheira perto de São Domingos das Latas. Os moradores relataram a terem visto doente e seminua, sendo arrastada com as mãos amarradas.

O relatório do CIE, produzido pelo Ministério do Exército,⁴ elenca Maria Célia em uma listagem de “subversivos” participantes da guerrilha do Araguaia, afirmando que teria sido morta em 5 de março de 1974.

O relatório do Ministério da Marinha, entregue ao ministro Mauricio Correa, em 1993, relata, também, que ela foi morta em 5 de março de 1974, enquanto nas fichas entregues anonimamente por um militar ao jornal *O Globo*, em 1996, há a informação de que ela foi presa em 26 de fevereiro de 1974.

No processo movido junto a CEMDP pela família de Maria Célia, seu irmão afirma o seguinte:

[...] após longos anos de incansável trabalho de pesquisa, desempenhado principalmente pelo nosso pai Edgar Corrêa, falecido em 1993, todos os indícios apontam para uma direção: Maria Célia foi presa viva. Foi baseado nessa conclusão que nossos pais impetraram Ordem de Habeas Corpus em favor de sua filha MARIA CÉLIA CORRÊA, no Egrégio Tribunal Federal de Recursos, em 28 de abril de 1981. O que foi negado, com base na Declaração feita pelo então Coronel-Chefe, A1 do Gabinete do Ministro do Exército Oswaldo Pereira Gomes, mui digno reabro desta Comissão Especial criada pela LEI n2 9.140. Declaração esta que dizia o seguinte: ‘...declaro /que, compulsando os arquivos da Assessoria no Judiciário do Ministro do Exército, não encontrei registro algum, nos processos relativos à LEI DE SEGURANÇA

NACIONAL, sobre custódia ou qualquer outro tipo de cerceamento de liberdade exercido sobre a referida/pessoa. Brasília, DF, 21 de maio de 1981’.

Em 2012, o Ministério Público Federal denunciou Sebastião de Moura Rodrigues, o Curió por ter promovido, mediante sequestro, a privação permanente da liberdade de: Maria Célia Corrêa, Hélio Luiz Navarro de Magalhães, Daniel Ribeiro Callado, Antônio de Pádua e Telma Regina Cordeiro Corrêa. Segundo o órgão ministerial, Curió atuou na condição de comandante operacional da Operação Marajoara, tendo ordenado e participado do sequestro dos guerrilheiros, aos quais impôs grave sofrimento físico ou moral por meio de maus-tratos.

LOCAL DE DESAPARECIMENTO E MORTE

O relatório do Ministério Público Federal de 2002 aponta a base militar da Bacaba, próxima a São Domingos do Araguaia, PA, como local onde Maria Célia teria sido vítima de desaparecimento forçado. Já depoimentos colhidos pelo pai de Maria Célia, conforme o livro *Dossiê ditadura*, informam a localidade de São Domingos das Latas, PA.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA

1. CADEIA DE COMANDO DO(S) ÓRGÃO(S) ENVOLVIDO(S) NO DESAPARECIMENTO

OPERAÇÃO MARAJOARA

Maria Célia Corrêa foi executada e teve seu desaparecimento forçado durante a Operação Marajoara, planejada e comandada pela 8ª Região Militar (Belém) com cooperação do Centro de Informações do Exército (CIE). A Operação Marajoara foi iniciada em 7 de outubro de 1973, como uma operação “descharacterizada, repressiva e antiguerrilha”, ou seja, com uso de trajes civis e equipamentos dife-

renciados dos usados pelas Forças Armadas. O seu único objetivo foi destruir as forças guerrilheiras atuantes na área e sua “rede de apoio”, os camponeses que com eles mantinham ou haviam mantido algum tipo de contato.⁵

CADEIA DE COMANDO

Presidente da República: general de Exército Emílio Garrastazu Médici

Ministério do Exército: general de Exército Orlando Beckmann Geisel

Centro de Informações do Exército: general de Divisão Milton Tavares de Souza

Comandante da 8ª Região Militar:

general de Brigada José Ferraz da Rocha

Comandante da 3ª Brigada de Infantaria: general de Brigada Antonio Bandeira

Comandante Posto Marabá: tenente-coronel Sebastião Rodrigues de Moura, “Curió”

Subcoordenador Região Norte: capitão Aluísio Madruga de Moura e Souza

PARTICIPAÇÃO NO COMANDO DA OPERAÇÃO

Comandante da Brigada Paraquedista: general de Brigada Hugo Abreu

2. AUTORIA DE GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO	CONDUTA PRATICADA PELO AGENTE	LOCAL DA GRAVE VIOLAÇÃO	FONTE DOCUMENTAL/TESTEMUNHAL SOBRE A AUTORIA
Sebastião Curió Rodrigues de Moura.	Exército.	Tenente-coronel.	Teria promovido, mediante seqüestro, a privação permanente da liberdade de Maria Célia Corrêa.	São Domingos do Araguaia (PA).	Denúncia do Ministério Público Federal de Marabá (PA), em 23/2/2012, Número do processo: 0006231-92.2012.4.01.3901 – 2ª Vara Federal em Marabá.

FONTES PRINCIPAIS DE INVESTIGAÇÃO

1. DOCUMENTOS QUE ELUCIDAM CIRCUNSTÂNCIAS DE DESAPARECIMENTO E MORTE

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
ARROYO, Ângelo. <i>Relatório Arroyo: relatório sobre a luta no Araguaia (1974)</i> . São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 2009. Disponível em: < http://grabois.org.br/portal/cdm/noticia.php?id_sessao=49&cid_noticia=873 >.			Registra a última aparição de Maria Célia dentre os guerrilheiros.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0064_0001.	Processo de Reparação.	Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.	Possui informações do irmão de Maria Célia acerca do Habeas Corpus impetrado pela família.
Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_AC_ ACE_54730_86_002. p. 40.	Relatório do CIE.	Ministério do Exército.	Afirma que Maria Célia teria sido morta em 5/5/1974.
Arquivo Nacional, Fundo Taís Morais: BR_DFANBSB_VAY_0073_d.	Relatório Especial de Informações nº 1/74.	CIE.	Registra os efetivos empregados na operação militar.

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Arquivo CNV, 00092.002056/2014-21.	Folha de Alteração de Sebastião Rodrigues de Moura (Curió).	Exército.	Indica a presença de Sebastião Rodrigues de Moura (Curió) no sudeste do Pará e norte do Tocantins no período em que ocorreu a morte e desaparecimento de Maria Célia Correa.
Denúncia do Ministério Público Federal de Marabá (PA), 23/2/2012. Número do processo: 0006231-92.2012.4.01.3901 – 2ª Vara Federal em Marabá.	Denúncia do Ministério Público Federal de Marabá (PA), em 23/2/2012.	Ministério Público Federal.	Denuncia a participação de Sebastião de Moura Rodrigues na privação permanente da liberdade da guerrilheira.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES⁶

Maria Célia Corrêa é considerada desaparecida política por não terem sido entregues os restos mortais aos seus familiares, o que não permitiu o seu sepultamento até os dias de hoje. Conforme o exposto na sentença da Corte Interamericana no caso Gomes Lund e outros, “o ato de desaparecimento e sua execução se iniciam com a privação da liberdade da pessoa e a subsequente falta de informação sobre seu destino, e permanece enquanto não se conheça o paradeiro da pessoa desaparecida e se determine com certeza sua identidade”, sendo que o Estado “tem o dever de investigar e, eventualmente, punir os responsáveis”.

Assim, recomenda-se continuidade das investigações sobre as circunstâncias do caso de Maria Célia Corrêa, localização de seus restos mortais, retificação da certidão de óbito, identificação dos demais agentes envolvidos e responsabilização dos agentes da repressão envolvidos no caso, conforme sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos que obriga o Estado brasileiro “a investigar os fatos, julgar e, se for o caso, punir os responsáveis e determinar o paradeiro das vítimas”.

1 – BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos; Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, pp. 219-220; Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos (BRASIL); Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado – IEVE. Org. Crimeia Schmidt *et al.* *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*. 2ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009, p. 554.

2 – Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos (BRASIL); Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado – IEVE. Org. Crimeia Schmidt *et al.* *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*. 2ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009; CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil*. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 24/11/2010. Série C, nº 219.

3 – ARROYO, Ângelo. *Relatório Arroyo: relatório sobre a luta no Araguaia (1974)*. São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 2009. Disponível em: <http://grabois.org.br/portal/cdm/noticia.php?id_sessao=49&id_noticia=873>; BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Op. cit., pp. 238-239; Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos (BRASIL); Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado – IEVE. Op. cit., pp. 554-555; Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_AC_ACE_54730_86_002, p. 40.

4 – Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_AC_ACE_54730_86_002. p. 40.

5 – Arquivo Nacional, Taís Morais: BR_DFANBSB_VAY_0073_d.

6 – CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Op. cit., pp. 38, 41.